



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 72, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação da Senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Marcelo Castro

22 de novembro de 2022

PARECER N° , DE 2022

SF/22996.02107-04

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 72, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação da Senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva.*

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com base no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ, a Mensagem (SF) nº 72, 2022 (nº 571, de 2022, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome da senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva, nos termos do art. 111-A, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

A Mensagem (SF) nº 72, de 2022, contendo a indicação, foi encaminhada ao Senado Federal por intermédio do Ofício nº 599, de 03 de novembro de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O *caput* do art. 111-A da Constituição Federal estabelece que o TST será composto de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados

pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal. Seu inciso II, por seu turno, prevê que quatro quintos de seus membros serão juízes egressos dos TRTs, oriundos da magistratura de carreira, indicados pelo próprio TST.

O art. 383 do Regimento Interno trata da apreciação, pelo Senado Federal, da escolha de autoridades. Seu inciso I estabelece que a mensagem deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae* (alínea *a*). Esses dados devem ser complementados com aqueles previstos no Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades* no âmbito desta Comissão.

Passamos à análise dos dados referentes à indicada.

Liana Chaib é natural de Teresina (PI), nascida em 24 de janeiro de 1961.

No campo acadêmico, obteve a graduação em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), em 1984. É especialista em Direito Público, na área de Direito Administrativo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), tendo obtido o título em 1988. Também obteve o título de Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade Federal do Ceará (UFC), em 2004, e o de Doutora em Direito Constitucional, pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 2013.

É autora do livro “O Princípio da Proporcionalidade no Controle do Ato Administrativo” (LTr, 2008) e de diversos artigos veiculados em revistas especializadas, os quais versam, essencialmente, sobre matéria de direito administrativo, constitucional e do trabalho.

Foi agraciada com diversas medalhas e comendas, dentre as quais destacamos a Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva, no grau Grande Oficial – a maior honraria concedida pela prefeitura de Teresina –, em 2005; Medalha da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, no grau Comendador, em 2005; Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grande Oficial, pelo TST, em 2006; Medalha do Mérito Legislativo Municipal, concedida pela Câmara Municipal de Teresina, em 2017; e Grande Colar do Mérito Judiciário, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 2020.

SF/22996.02107-04


No que concerne à sua atuação profissional, a indicada é Desembargadora do TRT da 22ª Região, desde 2001. É Juíza do Trabalho de carreira, com ingresso, mediante concurso público, em 15 de maio de 1990.

Desempenhou, no TRT da 22ª Região, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) eleita Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT, para a administração do biênio 2002/2004;
- b) eleita Desembargadora-Presidente do TRT, para o biênio 2004/2006;
- c) eleita Vice-Diretora da Escola Judicial, para o biênio 2011/2012;
- d) eleita Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT, para a administração do biênio 2012/2014;
- e) eleita Desembargadora-Presidente do TRT, para o biênio 2018/2020;

A indicada é, ainda, professora titular da Universidade Estadual do Piauí, desde 1988, e professora do Instituto de Ensino Superior (ICEV) – Teresina/Piauí, desde o 2º semestre de 2020.

Feitas essas considerações, registre-se que a indicada encaminha também as informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, conforme evidenciado a seguir.

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada apresenta declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF c/c a alínea *b*,

 SF/22996.02107-04

do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada informa que não as exerce.

A indicada apresenta, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, anexa, emitida pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada informa a existência de três ações judiciais, todas ajuizadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo que apenas duas se encontram em andamento. A primeira é relativa a embargos de terceiro, enquanto a segunda é relativa a direito do consumidor, em tramitação perante o juizado especial cível.

Declara, também, a indicada, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atua como Magistrada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região há 32 anos. Informa, ainda, com base nesses mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A indicada apresenta, com base no art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicada.

Em face do exposto, opinamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação da senhora LIANA CHAIB para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

SF/22996.02107-04

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

|||||
SF/22996.02107-04

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 22/11/2022 às 09h30 - 14ª, Extraordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SIMONE TEBET	2. GIORDANO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. VAGO	
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
ELIANE NOGUEIRA	8. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PLÍNIO VALÉRIO	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. VAGO	
JORGE KAJURU	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. ALVARO DIAS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	6. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALEXANDRE SILVEIRA	1. OTTO ALENCAR	
LUCAS BARRETO	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
OMAR AZIZ	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	4. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)		
TITULARES	SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	2. HUMBERTO COSTA	
ROGÉRIO CARVALHO	3. FERNANDO COLLOR	

PDT (PDT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA	1. ALESSANDRO VIEIRA	
WEVERTON	2. JULIO VENTURA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	3. RANDOLFE RODRIGUES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
FLÁVIO BOLSONARO
GUARACY SILVEIRA
IZALCI LUCAS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

2022-11-22 Indicação de membros para o STJ, TST, CNMP e CNJ

MSF 72/2022 - LIANA CHAIB - TST

Início da Votação: 22/11/2022 10:02:32

Fim da Votação: 22/11/2022 12:53:25

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
EDUARDO BRAGA (MDB)	votou
1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	não computado
SIMONE TEBET (MDB)	votou
2. Giordano (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou
3. VAGO	
JADER BARBALHO (MDB)	
4. Marcelo Castro (MDB)	votou
RENAN CALHEIROS (MDB)	votou
5. VAGO	
ROSE DE FREITAS (MDB)	votou
6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	votou
7. Luis Carlos Heinze (PP)	não computado
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou
8. Daniella Ribeiro (PSD)	não computado
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	votou
1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	votou
2. Mara Gabrilli (PSDB)	
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou
3. VAGO	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	votou
4. Lasier Martins (PODEMOS)	não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	votou
5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (UNIÃO)	votou
6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	votou
1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	votou
2. Vanderlan Cardoso (PSD)	não computado
OMAR AZIZ (PSD)	votou
3. Nelsinho Trad (PSD)	não computado
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	votou
4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)	votou
1. Zequinha Marinho (PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou
2. Maria do Carmo Alves (PP)	
JORGINHO MELLO	
3. Carlos Portinho (PL)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
PAULO PAIM (PT)	votou
1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	votou
2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou
3. Fernando Collor (PTB)	
PDT (PDT)	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	
1. Alessandro Vieira (PSDB)	
WEVERTON (PDT)	votou
2. Julio Ventura (PDT)	votou
FABIANO CONTARATO (PT)	votou
3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 22/11/2022

PARECER Nº , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a MSF nº 72 de 2022, que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação da Senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de novembro de 2022, apreciando o relatório sobre a MSF nº 72, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. LIANA CHAIB, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição Federal, por unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Marcelo Castro, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 72/2022)

NA 14^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA LIANA CHAIB, JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO, COM SEDE NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA, NOS TERMOS DO ART. 111-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 (VINTE E SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.

22 de novembro de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania